



DECRETO Nº 2181/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de instituir processo de transição administrativa para preservação da continuidade dos serviços públicos e, que a nova gestão administrativa deve conhecer a atual situação da Administração Municipal;

Considerando que os agentes públicos têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, transparência e;

Considerando que a Transição Administrativa, é o processo que tem por objeto propiciar todas as condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor, todos os dados e informações necessárias a implementação do novo Governo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição Administrativa integrada pelos representantes da atual administração, composta pelos seguintes membros:

- I- Daniele Aparecida de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II- Geovana Maria Kurita, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Jerdison Wagner de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IV- Karen Carniato Bauleo Barbosa, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito;



V- Paula Nascimento de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI- Josué Lara do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII- Roseli Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Parágrafo Único - A Comissão de Transição do Executivo, será coordenada pelo representante indicado no item I, deste Decreto.

Art. 2º- As informações relativas à Administração Pública, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito, conforme mencionado no Protocolo nº 2971/2024, a saber:

I – Angelo Rosa Vieira;

II – Tarcísio Antunes Duarte;

III – Faisal Chaito;

IV – Marcos Aurélio da Silva Freire.

Art. 3º. Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição, objeto do artigo 2º, a relação de documentos constante no artigo 96, da Lei Orgânica do Município, além de outros documentos e informações, que sejam solicitados.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formuladas por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito eleito e dirigidas ao coordenador indicado pelo Chefe do Executivo.

§ 1º - Os órgãos da Administração terão o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar ao coordenador, os dados e informações solicitadas.

§ 2º - Os dados e informações serão então encaminhados pelo coordenador, à equipe de transição do Prefeito eleito.

Art. 5º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que, sem prejuízo do andamento dos serviços.



Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos